



## **NOTA TÉCNICA Nº 001/2022 – CIESP/SEAGI/SSP**

**Assunto:** Dispõe sobre prazos para difusão formal de dados e estatística relativa à ocorrências de morte violenta e intencional.

**Referências:** Portaria nº 0184/2015-GS/SSP/AM / Memo 010/2022-CIESP-SEAGI/SSP-AM

Objetivo: Padronização de prazos para adequada classificação e difusão dos registros de ocorrência de morte violenta intencional:

- 1 – Todas as contabilizações diárias de mortes violentas intencionais serão necessariamente consideradas preliminares.
- 2 – A primeira validação de quantidade de mortes violentas intencionais ocorrerá somente a partir de quinze dias subsequentes após último dia do mês do óbito.
- 3 – A primeira validação supramencionada deverá ocorrer mediante reunião de técnicos que representam setores de interesse direto ao tema, conforme descrita na Portaria nº 0184/2015-GS/SSP/AM, fins de subsidiar convicção jurídica acerca da classificação das mortes.
- 4 – Na primeira validação serão discutidos a classificação da morte violenta intencional caso a caso.
- 5 – A segunda validação ocorrerá trinta dias após a primeira validação. Só então os dados poderão ser considerados “prontos para difusão formal”, ainda que passíveis de retificação devidamente justificada.
- 6 – Sugestionamos que apenas mediante segunda validação é que os dados poderão ser publicados no portal de transparência da SSP AM.

**ROUGET BRITO DE AGUIAR FILHO**  
Coordenador CIESP